



J. C.
L.

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
08 DE AGOSTO DE 2024

N.º 17/2024

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, Fernando José Mourão Gonçalves,
Arquiteto Daniel Joaquim Andrade Teles e Dr. Hugo Alexandre
Cunha Sequeira. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. -----

SECRETARIOU: Eng.º Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 10:00 horas. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

J. C.
W.

| SUMÁRIO | Pág. |
|--|------|
| I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA | |
| 1 - Assuntos apresentados pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira | 4 |
| II – ORDEM DO DIA | |
| ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | |
| 1 - Passeio TT 1000 Caminhos - Pedido de Parecer | 5 |
| DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS | |
| 2 - Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de técnicos para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular (AEC) Ano letivo 2024/2025 | 7 |
| 3 - Delegação de competências - Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado | 11 |
| Tesouraria | |
| 4 - Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 01 de agosto de 2024 | 12 |
| DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA | |
| 5 - Plano de Ação Municipal do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2030 | 13 |
| 6 - Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do Direito de Preferência | 14 |
| 7 - Legalização de um Depósito de Água de apoio Agrícola e Alteração de Cobertura de Arrumos - Ana Cristina Lopes da Silva Bastardo | 15 |
| 8 - Legalização com Obras de Ampliação e alteração de uma Habitação Unifamiliar – Luís Carlos Saavedra Sequeira Pinto Borges | 22 |
| 9 - Empreitada “Reabilitação do Edifício da Escola de Concieiro (3 fogos de tipologia T2), de Paredes d’Arcã (4 fogos dos quais 2 T1 e 2 T2), de Sanhoane (4 fogos dos quais 2 T1 e 2 T2)” – Relatório Final | 30 |

10 - Empresa Santos & Seixo – Wines Distribuição, Lda – Zona Oficial – Junção de Lotes 30

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social

Serviço de Ação Social Municipal

11 - Programa Bem-Estar Habitacional para Pessoas Carenciadas – PBEHP – Prorrogação de Prazos para conclusão de obras..... 33

Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Serviços da Educação

12 - Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) 2024/2025 – Aprovação da Minuta do Protocolo a Celebrar entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião 34

Serviço de Cultura e Património Cultural

13 - Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora do Bom Despacho - Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração 36

14 - Comissão de Festas em Honra de São Lourenço - Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração 37

15 - Grupo Etnográfico de Soutelo - Festa São João - Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração 38

16 - Comissão de Festas em Honra de Santa Eulália - Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração 39

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

17 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião 40

J.2
U.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

**Assunto apresentado pelos Senhores
Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS,
Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira**

----- 1 - Presente à reunião assunto apresentado pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, com o seguinte teor: -----

----- “Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Daniel Teles e Hugo Sequeira, eleitos pela coligação PSD/CDS vêm apresentar o seguinte: -----

----- A recente divulgação do ranking do Rendimento Líquido por Concelho colocou Santa Marta de Penaguião nos últimos lugares, ou seja, o nosso Município é dos mais pobres do país. Este estudo revelou uma realidade alarmante para a nossa comunidade. Este resultado, mais do que um número, é um reflexo doloroso da negligência e da falta de investimentos estruturais que assolam o nosso concelho há anos. -----

----- Importa questionar a gestão pública que, ao longo dos anos, tem falhado em implementar políticas eficazes de desenvolvimento económico e social. A falta de investimento em infraestrutura básicas, como educação, cultura e saúde, comprometem o crescimento e a qualidade de vida dos cidadãos. -----

----- Não obstante, a ausência de políticas de incentivo ao empreendedorismo e à atração de empresas, têm contribuído para um cenário de desemprego e à promoção do trabalho precário. Os jovens são obrigados a deixar o nosso concelho em busca de melhores oportunidades, ou então são contratados pelo município a título dos designados "recibos verdes", promovendo assim o trabalho instável. -----

----- Outro ponto crucial é a gestão dos recursos municipais. A falta de transparência e eficiência na administração dos recursos públicos levanta suspeitas sobre a utilização adequada dos fundos destinados ao desenvolvimento local. Projetos mal planeados e execução ineficiente de obras

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 08 de agosto de 2024

12
U

públicas resultam em desperdício de dinheiro que poderia ser utilizado para melhorar a vida dos habitantes. -----

----- A responsabilidade não recai apenas sobre a administração atual, mas também sobre uma sucessão de gerências que não souberam priorizar o bem-estar da população. É necessário um comprometimento real com políticas de longo prazo que visem a transformação social e económica do município. A criação de um ambiente propício para o crescimento, através de incentivos fiscais, parcerias público-privadas e programas de captação profissional, pode ser o caminho para reverter essa situação. -----

----- Em conclusão, estar nos últimos lugares do ranking de municípios mais pobres não é apenas uma situação que nos envergonha a todos, mas deve ser um imperativo para que se adotem medidas concretas e eficazes para promover o desenvolvimento sustentável, garantindo assim um futuro mais próspero e justo para todos os moradores do nosso município. A mudança é necessária e urgente, e cabe a todos nós cobrar e participar ativamente deste processo. -----

----- Paços do Concelho e Santa Marta de Penaguião, 8 de agosto de 2024.” -----

----- Assinaturas “Daniel Teles, Vereador (CM de Santa Marta de Penaguião)” e “Hugo Sequeira, Vereador (CM de Santa Marta de Penaguião)”. -----

----- “O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Machado e os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr.ª Sílvia Silva e o Sr. Fernando Gonçalves, informaram da necessidade de averiguar o teor do ranking Rendimento Líquido por Concelho, dando uma resposta na próxima Reunião da Câmara Municipal.” -----

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Passeio TT 1000 Caminhos

Pedido de Parecer

----- 1 - Presente à reunião, informação dos Serviços da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 08 de agosto de 2024

1-2
bc

----- “O MOTOR CLUBE DO MARCO, com sede na Rua do Largo da Feira, 80, 4630 - 215 Marco de Canaveses, pretende realizar o Passeio TT 1000 Caminhos entre as 9h00 e as 19h00 do dia 22 de setembro de 2024, com partida do Marco de Canaveses e chegada o Peso da Régua. -----

----- De acordo com no artigo 7º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, o pedido de autorização para a realização desta prova é apresentado na Câmara Municipal do Concelho onde a atividade tem início, ou tem o seu termo, no caso de abranger mais de um Concelho, ou seja, no caso em apreço no Município do Marco de Canaveses. -----

----- Uma vez que, este Município tem jurisdição nas vias onde se realiza esta prova, compete à Câmara Municipal nos termos do disposto na alínea e) no n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Regulamentar referido, emitir parecer quanto à utilização da via pública, o qual conforme os n.ºs 3 e 4 do artigo 8º, deve ter em conta: -----

----- 1 - O interesse da atividade em causa relativamente ao interesse de garantir a liberdade de circulação e normalidade do trânsito; -----

----- 2 - O número de participantes; -----

----- 3 - A importância das vias envolvidas no que respeita à capacidade de escoamento de tráfego; e -----

----- 4 - A segurança e a fluidez da circulação. -----

----- Assim nos termos do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março, deve o pedido ser presente à reunião do Executivo Municipal com vista a tomar deliberação quanto ao parecer a que se refere a alínea e) do n.º 2 do artigo 7º do mesmo diploma, respeitante à utilização das vias, sob jurisdição do Município para a realização da prova desportiva referida.” ---

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, dar parecer favorável à utilização das vias sob jurisdição do Município, para a realização do Passeio TT 1000 Caminhos. –**

1.2
h.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de técnicos para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular (AEC) - Ano letivo 2024/2025

----- 2 - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece no artigo 23.º do seu Anexo I, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da educação. -----

----- Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na atual redação, que define os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário, consagra no seu artigo 6.º que “o currículo visa garantir que todos os alunos, independentemente da oferta educativa e formativa que frequentam, alcançam as competências definidas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória”, sendo que para esta finalidade, a conceção do mesmo está subjacente, para além de outros, o princípio da oferta de atividades de enriquecimento curricular no ensino básico, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural. -----

----- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, dispõe na alínea b) do n.º 3, do artigo 11.º que compete aos órgãos municipais assegurar as atividades de enriquecimento curricular (AEC), em articulação com os agrupamentos de escolas. -----

----- Também o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação,

1.6
u.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 08 de agosto de 2024

ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da supra mencionada Lei n.º 50/2018, estipula nos seus artigos 39.º alínea c) e 40.º, n.º 1, que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação, sendo que a sua planificação é desenvolvida conjuntamente pelas câmaras municipais e pelos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, considerando as necessidades dos alunos e das famílias, a formação e o perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território. -----

----- No estrito respeito pela legislação e competências do Município e na prossecução de princípios de igualdade de oportunidades, pode a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea b) do artigo 13.º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto e do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, continuar com as atividades de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação (AEC). -----

----- A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, estabelece no seu artigo 30.º que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, sendo que nos termos dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo esse recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal e é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. -----

----- Ainda mediante procedimento concursal, tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou que se encontrem em situação de

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 08 de agosto de 2024

1/2
u.

requalificação, o órgão ou serviço pode, ainda, recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, de acordo com o n.º 4 do referido artigo 30.º, na sua atual redação. -----

----- A Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, na sua atual redação, que aprovou um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visavam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública, estabelece no seu artigo 10.º que o recrutamento, nas autarquias locais, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

----- i) Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de atividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município em que o serviço se integra; e
----- ii) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por recurso a pessoal colocado em situação de “valorização profissional” ou outros instrumentos de mobilidade. -----

----- No entanto, dispõe o n.º 8 do supracitado artigo 10.º que as necessidades de recrutamento de pessoal resultante do exercício de atividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação não estão sujeitas à verificação do requisito do ponto ii) antes referido. -----

----- Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar os postos de trabalho em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho. -----

----- O n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime aplicável à contratação de técnicos para as AEC, no 1.º ciclo do ensino básico, estipula que “para assegurar necessidades temporárias de serviço no âmbito das AEC, os municípios celebram contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com técnicos especialmente habilitados para o efeito”. Assim, os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo a celebrar, fundamentam-se na “Execução de tarefa ocasional ou

J.2
U.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 08 de agosto de 2024

serviço determinado precisamente definido e não duradouro”, conforme disposto na alínea f), n.º 1, artigo 57.º da LTFP. -----

----- Nos termos expostos e considerando que: -----

----- 1 - Os factos acima descritos fundamentam ser imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público, subjacente às necessidades de recrutamento dos postos de trabalho para o desempenho das funções referidas;

----- 2 - O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, atribui competências às câmaras em promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, cuja planificação é desenvolvida conjuntamente pelas câmaras municipais e pelos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas; -----

----- 3 - O recrutamento para os técnicos das atividades de enriquecimento curricular será adotado o regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto e Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto; -----

----- 4 - Do mapa de pessoal aprovado para 2024, se encontram previstos os postos de trabalho em causa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (a tempo parcial), cujas despesas destinadas a suportar os encargos com as suas remunerações se encontram orçamentadas, cabimentadas e comprometidas (compromisso n.º 129/2024). -----

----- Propõe-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo e nos termos das disposições legais acima mencionadas, delibere aprovar: -----

----- 1 - O recrutamento até cinco trabalhadores, para ocupação dos correspondentes postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para o ano de 2024, para a realização das atividades educativas e formativas no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, nas áreas do Ensino da Música (domínio Artístico/Tecnológico), Atividades Lúdico-Expressivo em Ambientes Digitais (domínio Artístico/Tecnológico) e Atividades de Aquisição de Competências Digitais (domínio Tecnológico), mediante a abertura do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para o ano letivo

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 08 de agosto de 2024

12
h.

(2024/2025), ao qual possam concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público; -----

---- 2 – A seguinte constituição do Júri: -----

---- Presidente: Cátia Cristina Pinto Guedes, Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; -----

---- Vogais Efetivos: Rosa Martins Cardoso, Diretora do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Inês Nogueira Rebelo, Técnica Superior;

---- Vogais Suplentes: Hermínio António Martins Cardoso, Professor do Quadro do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião e Gina Maria Almeida Martinho, Técnica Superior.” -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a abertura do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, a tempo parcial, pelo período de um ano letivo (2024/2025), ao qual possam concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público, para o recrutamento de até cinco trabalhadores, para ocupação dos correspondentes postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para o ano 2024, para a realização das atividades educativas e formativas no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como a constituição do Júri do procedimento, nos termos precisos da proposta. –**

**Delegação de competências - Informação
do Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Luís Reguengo Machado**

---- 3 – Presente à reunião informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 08 de agosto de 2024

1.2
m

----- “Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as declarações por mim proferidas, ao abrigo das competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma nos meses de junho e julho de 2024”. -----

----- Anexo: Alterações Orçamentais. -----

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 01 de agosto de 2024

----- 4 - Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 01 de agosto 2024, a qual apresenta os seguintes valores: -----

| DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL | | | Data: | 2024.08.01 |
|---------------------------------------|----------------|-----------------------|----------------------------|-----------------------|
| Recebimentos | | | Pagamentos | |
| Saldo do dia anterior: | | 963 798,47 € | Despesas Orçamentais | 5 102 830,26 € |
| Execução orçamental | 852 027,57 € | | Correntes | 4 230 770,68 € |
| Operações de tesouraria | 111 770,90 € | | Capital | 872 059,58 € |
| Receitas Orçamentais | | 5 920 412,42 € | Operações de tesouraria | 17 312,27 |
| Correntes | 4 766 734,78 € | | Saldo para o dia seguinte: | 1 815 809,14 € |
| Capital | 1 153 677,64 € | | Execução orçamental | 1 669 609,73 € |
| Operações de tesouraria | | 51 740,78 € | Operações de tesouraria | 146 199,41 € |
| Total | | 6 935 951,67 € | Total | 6 935 951,67 € |

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

**Plano de Ação Municipal do
Plano Estratégico para os
Resíduos Sólidos Urbanos 2030**

----- 5 - Presente à reunião informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- "I. CONSIDERANDOS, factuais -----

----- O Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2030), publicado na Resolução de Conselho de Ministros n.º 30/2023, de 24 de março, define a política nacional de resíduos e pretende garantir a aplicação da política nacional de gestão de resíduos urbanos (RU). -----

----- O PERSU 2023 pretende orientar os agentes envolvidos para a Implementação de ações que permitam ao país estar alinhado com as políticas e estratégias comunitárias, contribuindo para a prevenção de resíduos, para um aumento da preparação para reutilização, reciclagem e outras formas de valorização dos resíduos urbanos, com a conseqüente redução do consumo de matérias-primas primárias, dando um contributo de relevo para a melhoria do ambiente. -----

----- O Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), publicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, determina que os planos municipais, intermunicipais e multimunicipais de ação (PAPERSU) são elaborados pelas entidades gestoras dos sistemas municipais e multimunicipais, em articulação com os planos de gestão de resíduos de nível nacional, com vista a concretizar as ações a desenvolver no sentido do cumprimento da estratégia nacional para a respetiva área geográfica. -----

----- Neste contexto, apenas serão passíveis de financiamento os projetos previstos nos PAPERSU aprovados pela Agência Portuguesa do Ambiente, doravante APA. -----

----- Face à *conditio sine qua non supra*, foi elaborada a proposta do Plano de Ação Municipal do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Santa Marta de Penaguião até ao ano de 2030, cfr. Doc. 1 parte integrante da presente informação, onde se encontram consignadas as medidas /ações a concretizar, a projeção do investimento necessário, os resultados

quantitativos e de desempenho de metas, alinhadas (os) com as estratégias e metas definidas a nível nacional no PERSU e metas a atingir pelo Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos (Resinorte). -----

---- A proposta em referência, está conforme com a estrutura e as diretrizes desenvolvidas pela Agência Portuguesa do Ambiente e a Entidade Reguladora dos Serviços e Águas e Resíduos (ERSAR). -----

---- II. PROPOSTA DE DECISÃO -----

---- Em coerência com as razões e facto e de direito, proponho que, a Câmara Municipal, delibere aprovar a Proposta Plano de Ação Municipal do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2030, para posterior emissão de parecer junto das entidades competentes, no caso concreto, APA e CCDR-N. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a Proposta Plano de Ação Municipal do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2030, nos termos da informação dos serviços.** -----

**Imposto Municipal Sobre as Transmissões
Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do
Direito de Preferência**

---- 6 - Presente à reunião informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

---- "I - ENQUADRAMENTO NA LEI -----

---- Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 55.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 211/2005, de 7 de dezembro a Direcção-Geral dos Impostos disponibiliza, por via eletrónica, à Câmara Municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras lavradas no mês anterior. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 08 de agosto de 2024

1.2
h.

----- Neste contexto, os serviços técnicos procederam à consulta on-line ao modelo 1 disponível no site da Direcção Geral de Finanças referente ao mês de junho de 2024. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 55º do supracitado Código, sob a epígrafe “Direito de preferência de organismos públicos”, pode ler-se “se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, o Estado, as Autarquias Locais e demais pessoas coletivas de direito público, representados pelo Ministério Público, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu”. -----

----- II - ANÁLISE DOS VALORES DE VENDAS E DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO DO IMT -----

----- Da análise dos valores de venda declarados dos bens imóveis no espaço temporal em questão, somos a informar que, os valores dos prédios rústicos são extremamente baixos. -----

----- III - PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Considerando que atualmente a Câmara Municipal não tem programado estudos urbanísticos prévios para as áreas em que se localizam os inúmeros imóveis que constam da relação anexa nem dispõem de projetos de obras municipais aprovados ou em fase de elaboração, estes serviços técnicos são de entendimento que, a Câmara Municipal não deverá exercer o direito de preferência relativamente a todos os prédios que constam nos documentos anexos.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, nos termos da informação dos serviços.** -----

**Legalização de um Depósito de
Água de apoio Agrícola e Alteração
de Cobertura de Arrumos – Ana
Cristina Lopes da Silva Bastardo**

----- 7 - Presente à reunião, para ratificação, despacho do Senhor Presidente de Câmara Municipal, datado de 25 de julho de 2024, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 08 de agosto de 2024

J2
U.

----- “Deferido, nos termos propostos ao abrigo da legislação evocada. À próxima reunião de Câmara, para ratificação nos termos da lei.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação da Coordenadora Técnica da Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do Regime de Legalização de Operações Urbanísticas, regulado no artigo 102.º-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal; Considerando a urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tenho a honra de propor ao Senhor Presidente que exare despacho conforme consta no ponto XIII. PROPOSTA DE DECISÃO, dos serviços técnicos.” -----

----- A referida informação da Coordenadora Técnica recaiu sobre a informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- I. INTRODUÇÃO -----

----- Através do requerimento n.º 1413/24, datado de 12-07-2024, constante do processo n.º 28/22 vem o requerente apresentar elementos instrutórios ao pedido de Legalização de um Depósito de Água de apoio à agricultura com obras de Alteração de uma cobertura da Casa das Máquinas, a levar a efeito na Quinta das Vazes, na freguesia de Sever, concelho de Santa Marta de Penaguião, no prédio misto inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1226-P e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 435-B, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1493 da freguesia de Sever. -----

----- O prédio apresenta uma área total de 110 625,00 m², uma área coberta de 18,90 m² e uma área descoberta de 110 606,10 m². Confronta a norte com herdeiros de José dos Santos Pimentel, a sul e poente com Joaquim Lopes da Silva Júnior e a nascente com caminho público. -----

----- II. ANTECEDENTES -----

----- O imóvel possui os seguintes antecedentes: -----

----- 14-11-2022 – Emissão de Certidão isenta de Licenciamento n.º 79/22 sobre a edificação destinada a arrumos; -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 08 de agosto de 2024

12
U.

----- 23-08-2023 – Projeto de arquitetura aprovado, por despacho Superior datado de 23-08-2023, do Licenciamento da construção de um depósito de água de apoio à agricultura e construção de uma cobertura da casa das máquinas; -----

----- 27-02-2024 – Auto de embargo total da obra – verificado em auto de implantação a execução de parte da obra sem o respetivo alvará de construção e em desconformidade com o projeto aprovado; -----

----- 08-03-2024 – Requerimento n.º 564/24 – Pedido de legalização de um depósito de água de apoio à agricultura e construção de uma cobertura da casa das máquinas ao abrigo do artigo 102º-A do RJUE; -----

----- 02-05-2024 – Requerimento n.º 981/24 – Junção de elementos instrutórios alterados/corrigidos; -----

----- 06-06-2024 – Requerimento n.º 1201/24 – Junção de elementos instrutórios alterados/corrigidos; -----

----- 12-07-2024 – Requerimento n.º 1413/24 – Junção de elementos instrutórios ao pedido; -----

----- 19-07-2024 – Requerimento n.º 1451/24 - Junção de elementos instrutórios ao pedido; -----

----- 22-07-2024 – Auto de Vistoria n.º 601/24. -----

----- III. ENQUADRAMENTO LEGAL -----

----- O pedido formulado pelo requerente tem enquadramento legal no artigo 102.ºA do RJUE, na sua redação atual e nos artigos 21.º e ss do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) de Santa Marta de Penaguião. -----

----- IV. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE -----

----- A pretensão é apresentada pela Sra. Ana Cristina Lopes da Silva Bastardo, na qualidade de proprietária, de acordo com a Certidão Permanente da Conservatória do Registo Predial constante do processo. -----

----- V. INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

----- A instrução do procedimento deve observar as disposições do Artigo 23.º do RMUE de Santa Marta de Penaguião e da Portaria n.º 71.º A/2024, de 27 de fevereiro. -----

----- O pedido encontra-se instruído em conformidade com a legislação aplicável. -----

----- VI. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL -----

12
u.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 08 de agosto de 2024

----- VI.I. Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião -----

----- De acordo com a Planta de Ordenamento do PDMSMP, a área objeto da pretensão tem a seguinte classificação/qualificação: -----

----- - Solo Rural – Espaços Agrícolas (Aviso n.º 779/2011, de 7 de janeiro). -----

----- VI.II. Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião -----

----- De acordo com a Planta de Condicionantes do PDMSMP, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública: -----

----- - Zona 2 - Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro (ZEP ADV – Aviso n.º 15170/2010, DR IIª Série, n.º 147, de 30 de julho e Portaria n.º 122/2024, DR IIª Série, n.º 11, de 16 de janeiro). -----

----- VII. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS -----

----- Uma vez que já havia sido pedida pronúncia à Comissão Municipal de Defesa das Florestas em sede de análise do pedido de Licenciamento e que, a pretensão agora apresentada não altera os pressupostos do pedido inicialmente feito, não se verifica a aplicabilidade de nova pronúncia. –

----- A Comissão Municipal de Defesa das Florestas, através da informação técnica datada de 12-06-2023, emitiu parecer onde consta que “considerando que a edificação não se enquadra em área APPS e, situa-se em solo rústico fora dos aglomerados rurais a mais de 50 metros de territórios florestais, os condicionamentos previstos no artigo 60.º e 61.º ambos do Decreto-Lei n.º 82/2021 não são aplicáveis no processo em referência, e concomitantemente está o mesmo dispensado do parecer da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais.” -----

----- VIII. CARATERIZAÇÃO DA PRETENSÃO -----

----- A pretensão em causa diz respeito à Legalização de um depósito de água de apoio à agricultura executado sem o respetivo título administrativo, bem como à execução de obras de alteração da cobertura do edifício preexistente destinado a arrumos/casa das máquinas. -----

----- A edificação preexistente data antes de 1987, é constituída por um piso e cobertura plana e tem uma área de 18,90 m². Pretende-se a alteração da cobertura para cobertura inclinada revestida a telha cerâmica tipo “lusa”. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 08 de agosto de 2024

1.2
u.

----- Para além disso, pretende-se legalizar a base de suporte já edificada com a implantação de um depósito de água pré-fabricado com uma altura de 2,29 m², uma área de implantação de 116,90 m² e que está implantado à cota altimétrica de 482,90 m. -----

----- VIII.I ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

----- VIII.I.I PARÂMETROS URBANÍSTICOS PROPOSTOS -----

| | PROPOSTOS |
|------------------------|---|
| ÁREA PARCELA | 110 625,00 m ² |
| ÁREA IMPLANTAÇÃO | 135,80 m ² [18,90 (arrumos) + 116,90 (depósito)] |
| ÁREA IMPERMEABILIZAÇÃO | 135,80 m ² |
| ÁREA CONSTRUÇÃO | 18,90 m ² * |
| USO | Arrumos + Depósito de água |
| N.º PISOS | 1 piso acima da cota de soleira |

* A área de construção admitida diz respeito à edificação para arrumos

----- VIII.I.II CONFORMIDADE DO PROJETO DE ARQUITETURA -----

----- PLANO DIRETOR MUNICIPAL -----

----- A. DISPOSIÇÕES COMUNS -----

----- Artigo 14.º - Condições de edificabilidade: -----

----- Alínea a) do ponto 1: N.º de pisos acima da cota de soleira – Não se aplica; -----

----- Alínea b) do ponto 1: Dimensão da profundidade do lote > 20m – Cumpre; -----

----- Alínea c) do ponto 1: Afastamentos > 3m – Cumpre; -----

----- Alínea d) do n.º 1: Largura mínima da via pública > 4m – Cumpre; -----

----- Alínea e) do n.º 1: O local é servido por infraestruturas de água, saneamento e de eletricidade – Não se aplica. -----

----- Artigo 15.º - Forma do Lote: -----

----- Verifica-se o cumprimento dos condicionalismos presentes neste artigo. -----

----- Artigo 16.º - Condicionamentos estéticos ou ambientais: -----

----- Da análise aos elementos apresentados, verifica-se que a proposta não produz um impacto indesejado na paisagem, não havendo nada a opor. -----

----- B. QUALIFICAÇÃO DO SOLO RURAL -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 08 de agosto de 2024

J.C
L.

----- Artigo 39.º - Instalações de apoio à atividade agrícola, pecuária e florestal: -----

----- Alínea a) do n.º 1: A área da parcela é de pelo menos 10.000 m² (1ha) – Cumpre (110 625,00 m²); -----

----- Alínea b) do n.º 1: Sejam cumpridas as disposições da RAN e da REN caso a intervenção se situe neste tipo de solos – Não se aplica; -----

----- Alínea c) do n.º 1: Sejam cumpridas as disposições construtivos definidas pelos artigos 14º a 18º - Cumpre; -----

----- Alínea d) do n.º 1: A área de construção dos edifícios do assento de lavoura não exceda os 400,00 m² – Não se aplica. -----

----- VIII.I.II OUTRAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES -----

----- O cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao interior da obra não foi verificado, conforme indicação da alínea a) do n.º 9 do artigo 20.º do RJUE, cujo incumprimento, a verificar-se posteriormente, está sujeito à sanção prevista na alínea e) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 98.º do RJUE e às medidas de tutela de legalidade urbanística previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 102.ºA e alínea c) do n.º 1 do artigo 102.º-B do mesmo diploma legal. -----

----- Mais se informa que o cumprimento das normas regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos instrumentos de gestão territorial, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, as de proteção do património imóvel, e demais aplicáveis, são da inteira responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º do RJUE, na sua atual redação. -----

----- IX. PROJETO DE ESPECIALIDADES -----

----- A pretensão encontra-se instruída com os projetos das especialidades que lhe são aplicáveis, dando cumprimento ao disposto no n.º 8, do artigo 20º, do RJUE, na sua atual redação. -----

----- X. VISTORIA -----

----- Ao vigésimo segundo dia do mês de julho de 2024, a Comissão de Vistorias procedeu à vistoria técnica e elaborou o auto que se anexa à presente informação, com o seguinte parecer: -----

----- “O imóvel vistoriado encontra-se em conformidade com as peças desenhadas e será alvo de obras de alteração, a Comissão é do entendimento que não se verifica a necessidade de se realizarem correções.” -----

1-2
U.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 08 de agosto de 2024

----- XI. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL E CALENDARIZAÇÃO -----

----- Tendo em conta que existem obras a levar a efeito, o autor do projeto de arquitetura apresenta uma estimativa orçamental dos trabalhos a realizar no valor de 45 153,50 € (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos) bem como a calendarização para a execução dos trabalhos de 1 (um) mês. -----

----- XII. REALIZAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS -----

----- Para efeitos do cumprimento do n.º 3, do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Santa Marta de Penaguião, o valor dos encargos urbanísticos pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas é de 5 605,41 € (cinco mil, seiscentos e cinco euros e quarenta e um cêntimo). -----

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA
INFORMAÇÃO:

Req: Área Urbana Loteamento e Rede Residencial
Local: Quinta dos Vales - Sever
Tipo de Obra: Legalização de um depósito de água
Realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas
Aplicação de n.º 3, do artigo 50.º, do RMUE

$$T_u = \frac{\sum (C_i + T_i) \cdot C_i \cdot L_i + \sum T_i \cdot A_i}{1000}$$

| | Si | Ti |
|------|-------|----|
| Shab | 116,9 | 2 |
| Sab | | |

Somatório
233,8

| C | L | In | Ai |
|--------|-----|------|--------|
| 634,41 | 0,5 | 0,05 | 110629 |

Tu= 5605,41 (cinco mil, seiscentos e cinco euros e quarenta e um cêntimos)

Tu: valor da taxa, expresso em €
C=634,41 (€m²), Portaria n.º 333/2013 de 4 de Dezembro
L: Coeficiente do qual se articulam os seguintes valores:
Espaços de expansão pred. Habitacional de nível 1: 1,00
Espaços pred. Habitacional de nível 1: 0,90
Espaços de expansão pred. Habitacional de nível 1: 0,80
Espaços pred. Habitacional de nível 1: 0,05
Outras zonas de conceito: 0,50
Si: expresso em m², é a superfície total de pavimentos para cada tipo de obras definido em 7)
Ti: é um factor que depende do tipo de ocupação de cada lote e soma de seguintes razões:
- Habitação unifamiliar com Si menor ou igual a 127m²: 2
- Habitação unifamiliar com Si superior a 127m² e igual ou inferior a 400m²: 4
- Habitação unifamiliar com Si superior a 400m²: 7
- Outros edifícios de habitação: 0
- Comércio, serviços ou serviços: 11
- Indústria: 9
- Armazéns e outros afins: 2
- Outros tipos de ocupação de habitação e caves quando destinadas a garagem ou estacionamento
In: Coeficiente que traduz a estrutura do programa plurianual
Ai: Área total do lote urbano

----- XIII. PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º-A do RJUE e Secção I do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

----- a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102.º-A do RJUE, deverá a

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 08 de agosto de 2024

J.C
U.

mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ---

---- b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo título de construção; -----

---- c) Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta da taxa a aplicar sobre operação urbanística em causa, nos termos e para os efeitos do cumprimento do n.º 3, do artigo 50.º do RMUE de Santa Marta de Penaguião, constante do documento anexo, parte integrante da presente informação; -----

---- d) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização, os interessados deverão, nos termos do preceituado na alínea a), no n.º 2, do artigo 25.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 3 meses, a emissão do respetivo título de obras." -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 25 de julho de 2024, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----**
---- **O Senhor Vereador eleito pela lista do PSD/CDS, Arquiteto Daniel Teles, ausentou-se aquando da discussão e votação deste ponto. -----**

**Legalização com Obras de Ampliação e
alteração de uma Habitação Unifamiliar**

Luís Carlos Saavedra Sequeira Pinto Borges

---- 8 - Presente à reunião informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

---- "I. INTRODUÇÃO -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 08 de agosto de 2024

J-2
u.

----- Através do requerimento n.º 914/24, datado de 19-04-2024, constante do processo n.º 94/05, é rececionado parecer da entidade externa Unidade de Cultura da CCDR-N relativo ao processo de Legalização com obras de Ampliação e Alteração de uma Habitação Unifamiliar, a levar a efeito na Rua dos Encambalados, n.º 72, união de freguesias de Lobrigos (S. Miguel e S. João Baptista) e Sanhoane, concelho de Santa Marta de Penaguião, no prédio misto inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 958 e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 70-A e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 382/19910117 da freguesia de São Miguel de Lobrigos. O prédio apresenta uma área total de 42 405,00 m2, uma área coberta de 233,20 m2, uma área descoberta de 42 171,80 m2 e confronta a norte com Felisberto Augusto da Silva e Álvaro Martins, a sul com Quinta de Espinho e Raúl Vaz de Carvalho, a nascente com Afonso Gregório de Sousa e Alberto da Silva Rola e poente com caminho e Quinta de Espinho. -----

----- II. ANTECEDENTES -----

----- O processo possui os seguintes antecedentes: -----

----- 27-11-2007 – Emissão do alvará de autorização de utilização n.º 61/07 da habitação unifamiliar; -----

----- 30-03-2010 – Emissão do alvará de autorização de utilização n.º 4/10 do anexo; -----

----- 22-03-2022 – Requerimento n.º 613/22 – Pedido de licenciamento para a realização de Obras de ampliação de uma habitação unifamiliar e legalização do barbecue; -----

----- 04-05-2022 – Receção do parecer não favorável por parte da Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN); -----

----- 11-01-2023 – Requerimento n.º 64/23 - Aditamento ao projeto de arquitetura com as alterações/correções solicitadas; -----

----- 25-01-2023 – Auto de Vistoria n.º 37/23 com a proposta de decisão no sentido de entregar novos elementos, ou seja, novas peças escritas e desenhadas que reproduzam o edificado existente a legalizar complementando com a respetiva área a ampliar, caso seja do interesse do requerente; -----

----- 03-04-2023 – Requerimento n.º 638/23 - Aditamento ao projeto de arquitetura; -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 08 de agosto de 2024

J. C.
L.

----- 12-04-2023 – Auto de Vistoria n.º 157/23 com a proposta de decisão que o projeto de arquitetura apresentado se encontra em conformidade com o edifício alvo de legalização, encontrando-se em bom estado de conservação; -----

----- 10-05-2023 – Receção do parecer favorável condicionado por parte da DRCN; -----

----- 19-02-2024 – Requerimento n.º 388/23 - Aditamento ao projeto de arquitetura; -----

----- 19-04-2024 - Receção do parecer favorável por parte da Unidade de Cultura da CCDR-N. -----

----- III. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL -----

----- III.I Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião -----

----- De acordo com a Planta de Ordenamento do PDMSMP, a área objeto da pretensão tem a seguinte classificação/qualificação: -----

----- - Solo Urbano – Espaços Predominantemente Habitacionais – Nível II (Aviso n.º 779/2011, de 7 de janeiro) – onde incide a pretensão; -----

----- - Solo Rural – Espaços verdes de Enquadramento (Aviso n.º 779/2011, de 7 de janeiro). -----

----- III.II Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião -----

----- De acordo com a Planta de Condicionantes do PDMSMP, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública: -----

----- - Zona 1 - Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro (ZEP ADV – Aviso n.º 15170/2010, DR IIª Série, n.º 147, de 30 de julho e Portaria n.º 122/2024, DR IIª Série, n.º 11, de 16 de janeiro); -----

----- - Zona Mista – Zonamento acústico (Aviso n.º 779/2011, de 7 de janeiro). -----

----- IV. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS -----

----- Uma vez que a pretensão se localiza em Zona 1 - ZEP do Alto Douro Vinhateiro, a pretensão está sujeita a pronúncia da Unidade de Cultura da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional -Norte. -----

----- A Unidade de Cultura da CCDR-N emitiu o parecer favorável à pretensão. -----

----- V. INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

----- A instrução dos procedimentos de Legalização observa o disposto na Portaria n.º 71.º A/2024, de 27 de fevereiro e artigo 23º do RMUE de Santa Marta de Penaguião. -----

----- O pedido encontra-se corretamente instruído. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 08 de agosto de 2024

J-2
h.

----- VI. ENQUADRAMENTO LEGAL -----

----- O pedido formulado pelo requerente tem enquadramento legal no artigo 102.ºA do RJUE, na sua redação atual e nos artigos 21.º e ss do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) de Santa Marta de Penaguião. -----

----- VII. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE -----

----- A pretensão é apresentada pelo Sr. Luís Carlos Saavedra Sequeira Pinto Borges, na qualidade de proprietário, de acordo com os documentos constantes do processo. -----

----- VIII. VISTORIA -----

----- Nos termos do artigo 21.º e ss do RMUE de Santa Marta de Penaguião, o procedimento integra uma vistoria ao edifício, para efeitos do cumprimento do n.º 2, do artigo 24.º do RMUE de Santa Marta de Penaguião, por se tratar de um procedimento de Legalização ao abrigo do artigo 102.º-A do RJUE, na sua atual redação. -----

----- Ao décimo segundo dia do mês de abril de 2023, a Comissão de Vistorias procedeu à vistoria técnica do edifício e elaborou o auto constante do processo, com o seguinte parecer: -----

----- “O edifício in casu encontra-se em conformidade com o projeto de arquitetura apresentado. A comissão não se pronuncia sobre a necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação do edifício, encontrando-se em bom estado de conservação.” -----

----- IX. DO PEDIDO -----

----- IX.I CARATERIZAÇÃO DA PRETENSÃO -----

----- A pretensão diz respeito à Legalização de alterações executadas na edificação sem o respetivo controlo prévio, mais especificamente, alterações de exterior, aumento da área do anexo, construção de um alpendre com barbecue, entre outros. -----

----- A estrutura e cobertura executadas nos espaços a legalizar são em madeira, composta por traves, caibros e ripas, revestidas a telha cerâmica tipo “lusa” à cor natural, colunas em pedra natural de granito e as caixilharias são em alumínio lacado à cor branco. -----

----- A pretensão diz ainda respeito à proposta de construção de uma piscina exterior, com pavimentação exterior em deck de madeira, cubo de granito 8x8 cm e espaços verdes. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 08 de agosto de 2024

1.2
v1

----- A edificação principal diz assim respeito a uma Habitação de dois pisos acima da cota de soleira, de tipologia T3, apoiada por espaços exteriores cobertos para garagem arrumos e barbecue. -----

----- Prevê-se ainda a construção de uma piscina exterior. -----

----- IX.II ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

----- IX.II.I PARÂMETROS URBANÍSTICOS PROPOSTOS -----

| | PROPOSTOS |
|------------------------------|--|
| ÁREA PARCELA | 1 681,95 m ² * |
| ÁREA IMPLANTAÇÃO | 314,00 m ² |
| ÁREA IMPERMEABILIZAÇÃO | 671,50 m ² |
| ÁREA BRUTA CONSTRUÇÃO | 455,00 m ² [Habitação: 324,00 m ² + Anexos/Espaços cobertos: 131,00 m ²] |
| ÁREA PISCINA + CASA MÁQUINAS | 52,00 m ² [Piscina: 48,20 m ² + Casa das máquinas: 3,80 m ²] |
| USO | Habitação unifamiliar |
| N.º DE FOGOS | 1 |
| ALTURA DA FACHADA | < 6,50 m |

* Área da parcela em solo urbano segundo relatório gestão urbanística dos serviços

IX.II.II CONFORMIDADE DO PROJETO DE ARQUITETURA -----

----- PLANO DIRETOR MUNICIPAL -----

----- A. DISPOSIÇÕES COMUNS -----

----- Artigo 14.º - Condições de edificabilidade: -----

----- A pretensão apresenta 2 pisos, um acima e outro abaixo da cota de soleira, com uma profundidade da parcela superior a 20,00 m, é servido por via pública com as devidas infraestruturas. -----

----- Verifica-se a situação de encosto no anexo, a norte, implantação preexistente e estabilizada pela Licença de utilização n.º 4/10, de 30-03-2010. -----

----- Artigo 15.º - Forma dos lotes: -----

----- A pretensão diz respeito à legalização de alterações executadas e a propor em um lote já edificado. -----

----- Artigo 16.º - Condicionamentos estéticos ou ambientais: -----

J-2
h,

----- Da análise aos elementos apresentados, verifica-se existir uma coerência formais entre os elementos, criando uma imagem de conjunto edificado coerente. -----

----- B. QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANO -----

----- Artigo 50.º - Espaços Predominantemente Habitacionais de Nível II: -----

----- A pretensão é destinada a habitação unifamiliar, mantém o alinhamento da frente urbana, mantém uma altura de fachada inferior a 9,00 m e trata-se de uma moradia isolada. -----

----- O índice de utilização proposto é de 0,27, dando cumprimento ao valor máximo permitido (1,2 – por se tratar de ampliação de área existente). -----

----- A área de impermeabilização apresentada é de 671,50 m², o que corresponde a 39,92%, dando cumprimento ao máximo de 70% da área total do prédio. -----

----- IX.II.III OUTRAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES -----

----- O cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao interior da obra e projetos de especialidades não foram verificados, conforme indicação das alíneas a) e c), do n.º 9, do artigo 20.º do RJUE, cujo incumprimento, a verificar-se posteriormente, está sujeito à sanção prevista na alínea e), do n.º 1 e n.º 5 do artigo 98.º do RJUE e às medidas de tutela de legalidade urbanística previstas, adequadas e proporcionais ao caso em concreto. -----

----- Mais se informa que o cumprimento das normas regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos instrumentos de gestão territorial, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, as de proteção do património imóvel, e demais aplicáveis, são da inteira responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º do RJUE, na sua atual redação, considerando a garantia do cumprimento dos mesmos em termo de responsabilidade apresentado. -----

----- X. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL E CALENDARIZAÇÃO -----

----- Tendo em conta que existem obras a levar a efeito, o autor do projeto de arquitetura entrega uma estimativa orçamental dos trabalhos a realizar no valor de 16 885,60 € (dezasseis mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos) bem como a calendarização para a execução dos trabalhos de 4 (quatro) meses. -----

----- XI. REALIZAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 08 de agosto de 2024

1.2
M

Em cumprimento com o disposto no n.º 3, do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Santa Marta de Penaguião, a taxa a aplicar sobre operação urbanística é de cento e sessenta e cinco euros e trinta e três cêntimos (165,33€), conforme documento anexo, parte integrante da presente informação. -----

----- XII. PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A do RJUE e Secção I do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

----- a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102.º-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ---

----- b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão da respetiva licença de autorização de construção; -----

----- c) Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta da taxa a aplicar sobre operação urbanística em causa, nos termos e para os efeitos do cumprimento do n.º 3, do artigo 50.º do RMUE de Santa Marta de Penaguião, constante do documento anexo, parte integrante da presente informação; -----

----- d) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização, os interessados deverão, nos termos do preceituado na alínea a), no n.º 2, do artigo 25.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 3 meses, a emissão da respetiva licença de obras de construção.” -----

Município de Santa Marta de Penaguião
 Câmara Municipal
 Ata n.º 17 de 08 de agosto de 2024

J.C.
 W.

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
 CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

INFORMAÇÃO

Rec: Luis Carlos Saavedra Secura Pinto Borges
 Local: Rua dos Encampados, nº 72 - São Miguel do Lobosque
 Tipo de Obra: Legalização com obras de Alteração e Ampliação de uma Habitação Unifamiliar

Realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas
 Aplicação do nº 3. do artigo 50º, do RMUE

| | | | |
|------|----|---|--------------|
| Sheb | 01 | 2 | ANCIAMPLIADA |
| Sarr | 01 | 1 | RECAMPLIADA |
| Spls | 02 | 2 | ANCAMPLIADA |
| | | | Sometório |
| | | | 197 |

| | | | |
|--------|------|------|---------|
| C | L | In | At |
| 634,41 | 0,05 | 0,05 | 1681,95 |

Tu = 165,33 cento e sessenta e cinco euros e trinta e três cêntimos
 Tu, valor da taxa, expresso em €
 C=034,41 (€/m²), Portaria n.º 333/2013 de 4 de Dezembro.
 L, Coeficiente ao qual se atribui um dos seguintes valores:
 Espaço de expansão pred. Habitacional de nível I: 1,00
 Espaço pred. Habitacional de nível II: 0,80
 Espaço de expansão pred. Habitacional de nível III: 0,60
 Espaço pred. Habitacional de nível II: 0,65
 Outros zonas do conselho: 0,60

SI, expresso em m², é a superfície total de pavimentos para cada tipo de obra detida em Tz.

Tz, é um factor que depende do tipo de ocupação de cada lote, e tomar os seguintes valores:
 Habitação unifamiliar com SI menor ou igual a 125m²: 2
 Habitação unifamiliar com SI superior a 125m² e igual ou inferior a 400m²: 4
 Habitação unifamiliar com SI superior a 400m²: 7

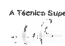
Outros edifícios de habitação: 9
 Comércio, recreativos ou serviços: 11
 Indústria: 9
 Armazéns e outros afins: 2

Garagens e/ou anexos de habitação, e caves, quando destinadas a garagens ou armazéns: 1

In, Coeficiente que traduz a influência do programa plurianual

At, área total do lote urbano

Rua de Santa Marta de Penaguião, 08 de agosto de 2024

A Técnico Superior,


----- A Senhora Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, emitiu, em 01/08/2024, o seguinte parecer: -----

-----“Exmo. Senhor Vereador, -----

----- Atendendo às razões de facto e de direito exposto, bem como o estabelecido no diploma aplicável, a presente informação, merece a minha concordância. Perante o exposto, proponho o agendamento do assunto para a próxima reunião do órgão executivo.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, o pedido de Legalização com Obras de Ampliação de uma Habitação Unifamiliar, nos termos precisos da informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística.** -----

----- O Senhor Vereador eleito pela lista do PSD/CDS, Arquiteto Daniel Teles, ausentou-se aquando da discussão e votação deste ponto. -----

J.C.
N.

**Empreitada “Reabilitação do Edifício da Escola de
Concieiro (3 fogos de tipologia T2), de Paredes
d’Arcã (4 fogos dos quais 2 T1 e 2 T2), de Sanhoane
(4 fogos dos quais 2 T1 e 2 T2)” – Relatório Final**

----- 9 - Presente à reunião informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando a Empreitada “Reabilitação do Edifício da Escola de Concieiro (3 fogos de tipologia T2), de Paredes d’Arcã (4 fogos dos quais 2 T1 e 2 T2), de Sanhoane (4 fogos dos quais 2 T1 e 2 T2)” remete-se a V. Ex. a presente informação para efeitos de aprovação dos pontos propostos vertidos no Relatório Final do Júri do Procedimento, em anexo.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, o Relatório Final do Júri do Procedimento da Empreitada “Reabilitação do Edifício da Escola de Concieiro (3 fogos de tipologia T2), de Paredes d’Arcã (4 fogos dos quais 2 T1 e 2 T2), de Sanhoane (4 fogos dos quais 2 T1 e 2 T2)”, nos termos precisos da informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, mais concretamente a não adjudicação, com extinção do procedimento nos termos do artigo 79.º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos, dado que a proposta patenteada a concurso foi excluída, e a revogação da decisão da intenção de contratar, nos termos do artigo 80.º, n.º 1, do citado diploma.** -----

**Empresa Santos & Seixo – Wines
Distribuição, Lda – Zona Oficial
Junção de Lotes**

----- 10 - Presente à reunião informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 08 de agosto de 2024

J. L.
h.

----- "I. INTRODUÇÃO -----

----- Através do requerimento n.º 1283/24, datado de 21-06-2024, constante do processo n.º 73/24, vem o requerente, na qualidade de proprietário, apresentar um pedido de Junção dos Lotes n.º 12 e 13, do Loteamento da Zona Oficial, sito em Sarnadelo, na freguesia de Sever, concelho de Santa Marta de Penaguião. -----

----- O Lote n.º 12 encontra-se inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1138 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 1671/20121122, da freguesia de Sever. -----

----- O Lote n.º 13 encontra-se inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1139 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 1672/20121122, da freguesia de Sever. -----

----- II. ENQUADRAMENTO LEGAL -----

----- O pedido formulado pelo requerente tem enquadramento legal no artigo 14.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Santa Marta de Penaguião, aprovado pela Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, na sua reunião de 13-12-2006 e publicado no Diário da República II Série, n.º 7, de 10-01-2008. -----

----- III. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE -----

----- A pretensão é apresentada pela Sra. Alexandra Sofia Ferreira Guedes, na qualidade de procuradora da entidade coletiva Santos & Seixo – Wines Distribuição, Lda, proprietária dos lotes, de acordo com as Certidões Permanentes da Conservatória do Registo Predial apresentadas. -----

----- IV. CARATERIZAÇÃO E ANÁLISE -----

----- Determina o n.º 1, do artigo 14.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Santa Marta de Penaguião, que será permitida, nos termos legais a junção de dois ou mais lotes, sempre que necessário, passando neste caso a constituir um único lote e mantenha a configuração dos edifícios conforme planta de implantação e perfis. -----

----- A pretensão concerne na junção dos Lotes n.º 12 e 13 da Zona Oficial de Santa Marta de Penaguião, resultantes de operação de reparcelamento concretizada em *Plano de Pormenor* com efeitos registais, ambos com os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

1.2
h1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 08 de agosto de 2024

| | LOTE 12 | LOTE 13 |
|---------------------|-----------------------|-----------------------|
| ÁREA DO LOTE | 493,00 m ² | 493,00 m ² |
| ÁREA DE IMPLANTAÇÃO | 320,00 m ² | 320,00 m ² |
| ÁREA DE CONSTRUÇÃO | 320,00 m ² | 320,00 m ² |
| N.º DE PISOS | 1 | 1 |

----- Na sequência do pedido formulado e para efeitos do cumprimento do disposto no artigo 14.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Santa Marta de Penaguião, do pedido formulado resultará um único lote e concomitantemente a edificação de um único edifício destinado a Armazém de consumíveis para linha de enchimento e de paletes de vinho engarrafado, mantendo a configuração dos edifícios conforme planta de implantação e perfis, com os parâmetros urbanísticos infra: -----

----- - Área do lote é de 986,00 m² -----

----- - Área de implantação (AI) = 640,00 m² -----

----- - Área de construção (AC) = 640,00 m² -----

----- - N.º de Pisos = 1. -----

----- Considerando que o n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Santa Marta de Penaguião admite esta possibilidade, encontram-se reunidas as condições formais e legais para autorizar a pretensão em referência e, concomitantemente, proceder-se à 2.º alteração ao Plano de Pormenor da Zona Oficial de Santa Marta de Penaguião. Destarte, da operação da junção dos lotes em referência resultará um único lote, denominado de Lote n.º 26, com tradução gráfica na Planta de Implantação (PP301) e Planta Síntese (PP302), das quais constam os parâmetros urbanísticos e o quadro sinóptico, que figuram em anexo e são parte integrante da presente informação. -----

----- V. PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Em face do exposto, propõe-se o envio à Câmara Municipal para deliberar: -----

----- - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º, do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Santa Marta de Penaguião, autorizar a junção dos Lotes n.º 12 e 13, resultando

12
v.

desta operação o Lote n.º 26, cuja, área do lote é de 986,00 m², área de implantação (AI) é de 640,00 m², área de construção (AC) é de 640,00 m² e n.º de Pisos é igual a 1; -----

----- - Aprovar a 2.ª alteração ao Plano de Pormenor da Zona Oficial de Santa Marta de Penaguião com efeitos registais - Certidão n.º 42/12 de 22 de novembro, de 2012.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar a junção dos Lotes n.º 12 e 13, resultando desta operação o Lote n.º 26, e a 2.ª alteração ao Plano de Pormenor da Zona Oficial de Santa Marta de Penaguião, nos termos precisos da informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística.** -----

----- O Senhor Vereador eleito pela lista do PSD/CDS, Arquiteto Daniel Teles, ausentou-se aquando da discussão e votação deste ponto. -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social

Serviço de Ação Social Municipal

Programa Bem-Estar Habitacional para Pessoas Carenciadas – PBEHP - Prorrogação de Prazos para conclusão de obras

----- 11 - Presente à reunião, informação da Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social, com o seguinte teor: -----

----- “Informa-se que de acordo com a deliberação do Executivo Municipal de 04/11/2022, os requerentes: -----

----- José da Silva Oliveira; -----

----- António Geraldo Guedes; -----

----- Maria de Fátima Gonçalves Madureira; -----

----- Maria Rosa Pereira Carvalho; -----

12
h.

----- Deveriam executar a obra até final de abril. -----

----- No entanto e de acordo com correio eletrónico enviado pelo empreiteiro responsável pela execução de todas as obras identificadas, assim como os requerimentos de pedido de prorrogação de prazo dos requerentes identificados (em anexo), vem-se desta forma propor a prorrogação do prazo de execução das mesmas, devendo estas estar concluídas até final de novembro de 2024.

----- À Consideração Superior.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, o pedido de prorrogação de prazo, nos termos precisos da informação da Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social.** -----

**Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Serviços da Educação**

**Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) Ano
letivo 2024/2025 – Aprovação da Minuta do Protocolo
a Celebrar entre o Município e o Agrupamento de
Escolas de Santa Marta de Penaguião**

----- 12 – Presente à reunião informação da Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com o seguinte teor: -----

----- “À Consideração da Sra. Vice-presidente, -----

----- Considerando que, de acordo com a alínea c) do artigo 39.º do Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro, compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, nomeadamente as Atividades de Enriquecimento Curricular – AEC, no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 17 de 08 de agosto de 2024

12
w

----- Considerando que, de acordo com o Artigo 40.º do mesmo Decreto-Lei, a planificação das Atividades de Enriquecimento Curricular é desenvolvida conjuntamente pelas câmaras municipais e pelos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas, tendo por base as necessidades dos alunos e das famílias. -----

----- Considerando que, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, que define as regras a observar no funcionamento e na oferta das atividades de enriquecimento curricular (AEC), refere no seu artigo 15.º que em caso da entidade promotora das AEC ser uma das entidades referidas nas alíneas b), c) e d) do art.º 13.º (autarquias locais, associações de pais e de encarregados de educação ou instituições particulares de solidariedade social), “estabelece um protocolo de colaboração, de acordo com a minuta disponibilizada pela Direcção-Geral dos Estabelecimentos Escolares” (DGEstE), com os respetivos agrupamentos de escolas, onde se identifiquem: -----

----- 1. As atividades de enriquecimento curricular; -----

----- 2. A duração semanal de cada atividade; -----

----- 3. O local ou locais de funcionamento de cada atividade; -----

----- 4. As responsabilidades e competências de cada uma das partes; -----

----- 5. Número de alunos em cada atividade; -----

----- 6. Os recursos humanos necessários ao funcionamento das AEC. -----

----- Considerando o artigo 10.º da portaria acima referida, ao abrigo da competência que lhe está atribuída, cabe ao Conselho Geral do Agrupamento de Escolas deliberar sobre os domínios de oferta das AEC e fixar as respetivas durações diária e semanal, mediante parecer do Conselho Pedagógico e auscultação da entidade promotora, neste caso o Município de Santa Marta de Penaguião. -----

----- Assim, foram fixadas pelo Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, no passado dia 25 de julho, e após auscultação do Município, os domínios de oferta das AEC e respetivas durações diária e semanal, que constam na minuta do protocolo. -----

----- Face ao exposto, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o Agrupamento de Escolas e o Município, anexa à presente informação.”

J-2
b.

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a Minuta do Protocolo a celebrar entre o Agrupamento de Escolas e o Município de Santa Marta de Penaguião.** -----

Serviço de Cultura e Património Cultural

Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora do Bom Despacho - Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração

----- 13 - Presente à reunião ofício da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora do Bom Despacho, registado com o n.º 1432/2024, datado de 16 de julho, com o seguinte teor: -----

----- “Como é hábito, a festa em Honra de N.ª S.ª do Bom Despacho realiza-se no início de Agosto.

----- Este ano a festa será de 5 dias, a começar no dia 7 de agosto e a terminar no dia 11 de agosto.

----- Como se sabe, uma festa desta natureza e com esta dimensão, traz muitos custos. Sabemos por experiência dos anos anteriores, que o orçamento da despesa ronda os 37 mil Euros e que para equilibrarmos as contas, necessitamos do auxílio das entidades do concelho para fazer face às despesas tidas com a mesma. -----

----- Sendo esta uma festa tradicional, já muito antiga e muito importante do Concelho, tendo em conta a sua durabilidade e os custos que dela advêm, a Comissão de Festas vem por este meio pedir um subsídio à Câmara Municipal, de modo a suavizar as despesas da mesma. -----

----- Sem mais, confiantes de que atenderão ao nosso pedido, os nossos melhores cumprimentos.”

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/955. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma participação financeira no valor total de 825,00€ (oitocentos e vinte e cinco euros) à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora do Bom Despacho, bem como a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

J.C.
h.c.

**Comissão de Festas em Honra de São Lourenço -
Pedido de Participação Financeira e
Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração**

----- 14 - Presente à reunião ofício da Comissão de Festas em Honra de São Lourenço, registado com o n.º 1421/2024, datado de 15 de julho, com o seguinte teor: -----

----- “Exmo. Senhor Presidente da Câmara, -----

----- Vimos por este meio, na qualidade de membros da comissão organizadora das festas em honra de São Lourenço - Vila Maior 2024, solicitar um apoio monetário para a realização das festividades que ocorrerão entre os dias 6 e 11 de agosto. -----

----- As festas em honra de São Lourenço são uma tradição de longa data no nosso concelho, promovendo a união entre os moradores e atraindo visitantes de várias localidades. Estes eventos são fundamentais para manter viva a cultura e as tradições locais, além de fortalecer os laços comunitários. -----

----- Para que possamos realizar as festividades com a dignidade e o esplendor que a ocasião merece, necessitamos de apoio financeiro para cobrir despesas decorrentes das mesmas.” -----

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/954. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma participação financeira no valor total de 825,00€ (oitocentos e vinte e cinco euros) à Comissão de Festas em Honra de São Lourenço, bem como a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

12
61

**Grupo Etnográfico de Soutelo - Festa São João -
Pedido de Participação Financeira e
Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração**

----- 15 - Presente à reunião officio do Grupo Etnográfico de Soutelo - Festa São João, registado com o n.º 1519/2024, datado de 24 de julho, com o seguinte teor: -----

----- "O Grupo Etnográfico de Soutelo vem por este meio solicitar ao executivo da Câmara a atribuição de um apoio para a realização da nossa romaria de verão realizada anualmente em Soutelo. -----

----- Considerando que não queremos deixar cair as nossas tradições, considerando que queremos continuar a dar vida a Soutelo, considerando que por esta altura temos os nossos emigrantes connosco, trabalhamos e foi nosso objetivo ter um programa mais diversificado e com uma maior capacidade de atração para todos os Penaguenses. -----

----- Ficam desde já convidados a marcar presença em todos os momentos das nossas festividades, bem como seria uma honra contar com a presença do Executivo Municipal e do Presidente da Assembleia Municipal na nossa procissão. -----

----- Segue em anexo o cartaz com o programa das festividades. -----

----- Grato por toda a atenção dispensada. -----

----- Com os meus respeitosos cumprimentos." -----

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/956. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma participação financeira no valor total de 400,00€ (quatrocentos euros) ao Grupo Etnográfico de Soutelo - Festa São João, bem como a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

J-2
h.

**Comissão de Festas em Honra de Santa
Eulália - Pedido de Participação
Financeira e Aprovação de Minuta de
Protocolo de Colaboração**

----- 16 - Presente à reunião email da Comissão de Festas em Honra de Santa Eulália, registado com o n.º 1535/2024, datado de 01 de agosto, com o seguinte teor: -----

----- “Exmo. Senhor Presidente Luís Machado -----

----- Aproxima-se o mês de agosto e como é habitual a Comissão de Festas da Cumieira vem pedir um contributo ao município para que possamos realizar a festa em honra de Santa Eulália nos dias 8,9,10 e 11 de agosto. -----

----- Estamos certos que a V.Ex.^a fará o que estiver ao seu alcance para nos ajudar e assim contribuir para a nossa festa. -----

----- Desde já ficam convidados V.^a Ex.^a bem como a sua equipa autárquica para nos honrarem com a vossa presença. -----

----- Obrigado.” -----

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/959. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma participação financeira no valor total de 1.375,00€ (mil trezentos e setenta e cinco euros) à Comissão de Festas em Honra de Santa Eulália, bem como a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO
Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

----- 17 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 11:38 horas. -----

O Chefe de Divisão,



(Ricardo José Sapage Madeira, Eng.º)

O Presidente da Câmara,



(Luís Reguengo Machado, Dr.)